

CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano XI - Nº 1114

Sexta - Feira, 26 de Fevereiro de 2021

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PORTARIA Nº 571/2021

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.
O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...
RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com TEOTÔNIO PEREIRA MAUAD, matrícula nº 400.685, no cargo de MÉDICO CLINICO GERAL - TEMPORÁRIO, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 24/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 26 de fevereiro de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

GILDO VIEIRA DA CUNHA FILHO

Secretário Interino de Administração

PORTARIA Nº 577/2021

NOMEIA DEFENSOR DATIVO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Araguari Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 4.920/2020,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear RODRIGO PENA COSTA E COSTA, matrícula funcional nº 90.598, como defensor dativo do servidor CRISTIANO ABÍLIO DE DEUS, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 4.920/2020, com fundamento no art. 55 da Lei nº 6.238/19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de fevereiro de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

GILDO VIEIRA DA CUNHA FILHO

Secretário Interino de Administração

PORTARIA Nº 578/2021.

NOMEIA DEFENSOR DATIVO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Araguari Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 1.706/2020,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear MURYEL DINIZ BARBOSA DE ALBUQUERQUE, matrícula funcional nº 90.495, como defensora dativa do servidor ROSSI

HENRIQUE FIGUEIREDO, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 1.706/2020, com fundamento no art. 55 da Lei nº 6.238/19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de fevereiro de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

GILDO VIEIRA DA CUNHA FILHO

Secretário Interino de Administração

PORTARIA Nº: 579/2021

“Designa a servidora para o exercício de Função Gratificada, dando outras providências”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Art. 3º da LC nº 122, de 23 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. NEUSA MARIA PEIXOTO, matrícula nº: 54.968, para o exercício de Função Gratificada – Símbolo FG - 5, com o pagamento da Gratificação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 01/02/2021.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 25 de fevereiro de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

GILDO VIEIRA DA CUNHA FILHO

Secretário Interino de Administração

PORTARIA Nº: 580/2021

“DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Integral, previsto no art. 202 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari, com a redação dada pela Lei nº 6.176, de 25 de abril de 2019, para os

cargos que por sua natureza de essencialidade, complexidade e responsabilidade das respectivas atribuições, devem estar sujeitos ao regime de tempo integral;

CONSIDERANDO o Ofício nº: 057/2021 do Departamento de Odontologia, e do Ofício nº 0490/2021, da Secretaria de Saúde, onde se solicita e justifica a designação da servidora para o exercício de suas funções em Regime de Tempo Integral;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º Designar, nos termos do art. 200 e seguintes da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974 com a com a redação dada pela Lei nº 6.176, de 25 de abril de 2019, para trabalhar em Regime de Tempo Integral, enquanto estiver lotada e exercendo suas funções no Departamento de Odontologia, atendendo as necessidades do setor em razão da escassez de servidores, servidora: KATIUSCIA CARVALHO CADENE DUARTE, matrícula nº: 90.536, ocupante do cargo de: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL.

Art. 2º - A servidora a que se refere o artigo anterior, em regime de trabalho em tempo integral, terá direito a percepção de uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base a que estiver enquadrado, nos termos do “caput” do art. 202 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, e, enquanto estiver exercendo a função em tempo integral, para a qual foi designada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 01/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 25 de fevereiro de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

GILDO VIEIRA DA CUNHA FILHO

Secretário Interino de Administração

PORTARIA Nº 581/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, através da Secretaria Municipal de Administração,
RESOLVE:

Nos termos da Portaria nº 581/2021, de 26/02/2021,
CONVOCAR os profissionais abaixo relacionado:

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	CÍCERA SAIANE AMARAL SOUZA	ENFERMEIRO – SAD – SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR
02	DANIELA CORCINO MACHADO	ENFERMEIRO – SAD – SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR
03	FABIANA SILVA OLIVEIRA	ENFERMEIRO – HOSPITAL DE CAMPANHA
04	ISABELA DE ANDRADE SILVA	ENFERMEIRO – HOSPITAL DE CAMPANHA
05	ROSELANE CRISTINA M. PEIXOTO	ENFERMEIRO – SAD – SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR
	NOME	FUNÇÃO
01	ADRIANA SANTANA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAD
02	ALEX NOBRE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAD
03	ANA LÚCIA DA SILVA VIANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAD
04	CARLOS EDUARDO FERREIRA MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – HOSPITAL DE CAMPANHA
05	CREMILDA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAD
06	PATRÍCIA DE FÁTIMA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAD



Os candidatos selecionados deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Rua Virgílio de Melo Franco, 550, nos dias 01,02 e 03/03/2021, de 12:00 h às 17:00 h, para fins de assinatura e celebração do Contrato Administrativo, obrigatoriamente, por meio de cópia reprográfica simples, acompanhada dos originais, ou autenticada em cartório, os seguintes documentos:

I - todos os documentos comprobatórios de pré-requisitos conforme estabelecido no item 3 e seus subitens, de acordo com a função para a qual está concorrendo;

I - 02 (dois) retratos 3x4;

II - Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual comum e Juizado Especial, Justiça Federal e Justiça Eleitoral;

III - comprovante de Conta Corrente ou Salário no Bradesco, agência de Araguari, em nome do candidato (caso o candidato não possua, no ato da contratação receberá uma carta para abertura da conta);

IV - cópia da Carteira de Identidade – Registro Geral (RG);

V - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI - cópia do Título de Eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua quitação com as obrigações eleitorais (certidão de quitação ou comprovante de votação na última eleição);

VII - cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino); 1

VIII - cópia do comprovante do PIS/PASEP;

IX - comprovante de endereço atualizado (dos últimos 90 dias) e em nome do candidato;

X - caso o convocado não possua comprovante de endereço em seu nome, poderá apresentar comprovante em nome dos pais ou do cônjuge, desde que comprove a filiação/relacionamento através da Carteira de Identidade RG e Certidão de nascimento/casamento.

XI - cópia da certidão de casamento ou nascimento do candidato e certidão de nascimento dos filhos (se tiver);

XII cópia autenticada do Histórico Escolar – Nível Médio, para a carreira de Técnico de Enfermagem;

XIII - cópia autenticada de Diploma Nível Superior para a função de Médico, e se especialista, do título da especialidade correspondente;

XIV - cópia da Carteira de Registro funcional no respectivo conselho (CRM) ou comprovante de pedido de registro no respectivo Conselho de Classe;

XV - cópia da Carteira Nacional de Habilitação CNH (se tiver);

XVI - cópia da página da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS que comprove data do primeiro emprego ou declaração;

XVII - Comprovante do tipo sanguíneo fator RH. O candidato convocado para assinatura do Contrato Administrativo deverá se submeter a exame médico pré-admissional, por meio do qual serão avaliadas as condições de saúde física e mental para exercício da função.

O candidato deverá providenciar os seguintes exames laboratoriais e de imagem, realizados às expensas do candidato em até 30 dias anteriores à data da perícia:

I - Hemograma completo, com contagem de

plaquetas;

II - Glicemia de jejum;

III - Urina rotina;

IV - Para candidatos com idade de 40 anos ou mais: Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;

V - Para candidatos com idade de 40 anos ou mais: Eletrocardiograma (ECG), com laudo.

VI- O candidato deverá realizar consulta médica apresentando os exames laboratoriais e de imagem para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional-ASO, no Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho.

O candidato deverá comparecer presencialmente no SESMT, em local e horário ser informado previamente, portando:

I - Todos os exames laboratoriais e de imagem exigidos no item 10.1 deste edital;

II - Documento original de identidade, com foto e assinatura;

III - Cartão de vacinação contra “hepatite B”, dT-difteria/tétano, dupla viral ou tríplice viral;

IV - Para candidatos com idade de 40 anos ou mais: Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;

V - Para candidatos com idade de 40 anos ou mais: Eletrocardiograma (ECG), com laudo.

A documentação entregue pelo candidato será analisada pelo Médico Perito Oficial da Prefeitura no SESMT, para a emissão de parecer de aptidão para o trabalho.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de fevereiro de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

GILDO VIEIRA DA CUNHA FILHO

Secretário Interino de Administração

Contratada: PANIFICADORA KI PÃO LTDA – Contrato Administrativo nº 011/2021 – Pregão Presencial nº 182/2019 - Processo nº. 298/2019 – Saldo Remanescente da Ata de Registro de Preços nº 031/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHES, COFFEE BREAK) PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Valor: R\$ 352.579,02 (trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e nove reais e dois centavos). Vigência Contratual: 12/02/2021 até 31/12/2021. DO: 02.22.00.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00/02.22.00.10.301.0028.2082.3.3.90.30.00/02.22.00.10.122.0028.2201.3.3.90.30.00/02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.30.00/02.22.00.10.304.0028.2087.3.3.90.30.00/02.22.00.10.305.0028.2086.3.3.90.30.00.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2021
PROCESSO N.º 022/2021**

Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 25 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal n.º 107/2013. Favorecido: EXPRESSO ARAGUARI LTDA; Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSES INTERMUNICIPAIS DESTINADOS À

EFETIVAÇÃO DO QUE INSTITUIU A LEI FEDERAL Nº 7.418/1985 SOBRE O BENEFÍCIO DO VALE-TRANSPORTE, AINDA TAMBÉM COM FUNDAMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 4.021/2004 EM SEU ARTIGO 1º, REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 5.153/2013; Valor: R\$165.997,20 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Araguari-MG, 24 de fevereiro de 2021.

(a) GILDO VIEIRA DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal Interino de Administração

Contratado: CARLOS ALEXANDRE VELOSO - 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E MAJORAÇÃO DE VALOR NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019 - PROCESSO Nº 027/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 - Objeto PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES E MAJORAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2019 QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA OLEGARIO MACIEL Nº 289, CENTRO, NESTA CIDADE, DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL - Araguari, 25 de fe-



Correio Oficial

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Flávio Soares

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 99951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.



vereiro de 2021 - Secretário Municipal Interino de Administração - Gildo Vieira da Cunha Filho.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 – PROCESSO Nº 023/2021

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, no Estado de Minas Gerais, através do Secretário Municipal de Saúde, comunica aos interessados que será realizado o Credenciamento para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA), CONFORME TABELA SUS/SIGTAP E COMPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 6.091 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, mediante contrato formalizado de acordo com o anexo deste Edital, podendo a documentação necessária ser entregue no Departamento Administrativo de Licitações da Secretaria de Saúde, sediado na Rua Doutor Afrânio n.º 163, salas 02 e 03 ou via e-mail: licitacaosaude2@gmail.com, a partir das 13:30 do dia 16 de março de 2021. Ficam convocados todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$ 5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na conta nº 33-0, Agência 0096, operação 006 – Poder Público, da Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG www.araguari.mg.gov.br mais informações pelo telefone (034) 3690- 3214.

AVISO DA 1ª REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELE-ELETCARDIOGRAMA DIGITAL COM LAUDOS POR INTERNET E POR TELEFONE, PARA ATENDER A DEMANDA DA POLICLÍNICA, CEAAMI E ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI – MG, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 15/03/2021 às 09:00. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, situada na Rua Dr. Afrânio, 163, salas 02 e 03 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3214. Araguari, 25 de fevereiro de 2021. Soraya Ribeiro de Moura – Secretária Municipal de Saúde.



Correio Oficial

Acompanhe também
pela internet!

www.araguari.mg.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI – MG ERRATA 001/21 AO CONTRATO Nº 21/2019

PROCESSO LICITATÓRIO:	464/2019
MODALIDADE:	PREGÃO
CONTRATADA:	DIAS BERTOLIN SEGURANÇA PRIVADA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, objetivando atender com qualidade e segurança mínima necessária ao bom andamento das atividades diárias da SAE e preservação do patrimônio público, em conformidade com anexos XII e II do edital.
ONDE SE LÊ:	“PREGÃO PRESENCIAL 0021/20166 – PROCESSO 0126/2016”
LEIA-SE:	“PREGÃO PRESENCIAL 03/2019 – PROCESSO 464/2019”
MOTIVO:	Por um lapso no aditivo do contrato, o número e ano do pregão e o número do processo e ano ficaram digitados errado.
Araguari-MG, 19 de fevereiro de 2021 DAYSE FÁTIMA FERNANDES PAGANINI DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifica o ato de Dispensa de Licitação nº 04/2021 no caso mencionado.

CONTRATADA	NOÉ PEREIRA – BORRACHARIA GOIÁS (NOME FANTASIA)	
ENDEREÇO:	AV. SENADOR MELO VIANA, Nº 915, BAIRRO GOIÁS	
CIDADE/ESTADO:	ARAGUARI – MG	
CEP:	38.442-192	
CNPJ	29.367.758/0001-44	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NAS VIATURAS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS PNEUS UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS DA SAE.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA – 966.100.03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.39.00.00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	R\$16.200,00	(dezesseis mil e duzentos reais)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto;
Araguari-MG, 23 de fevereiro de 2021.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente – SAE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifica o ato de Dispensa de Licitação nº 02/2021 no caso mencionado.

CONTRATADA	CLEITON ALVES COELHO - ME	
ENDEREÇO:	RUA VEREADOR ADOLFO DUARTE, Nº 275, FUNDOS, BAIRRO JOÃO CALIXTO	
CIDADE/ESTADO:	ARAGUARI/MG	
CEP:	38441-102	
CNPJ	12.492.008/0001-00	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO, OBJETIVANDO RECOMPOR AS VALETAS ABERTAS PELA SAE, NOS SERVIÇOS DIVERSOS EXECUTADOS DIARIAMENTE.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA – 965.100.03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.30.00.00	
VALOR TOTAL	17.575,00	(dezessete mil, quinhentos e setenta e cinco reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	17.575,00	(dezessete mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto;
Araguari-MG, 23 de fevereiro de 2021.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente – SAE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifica o ato de Dispensa de Licitação nº 05/2021 no caso mencionado.

CONTRATADA	AVENIDA LUBRIFICANTES - EIRELLI	
ENDEREÇO:	AV. MATO GROSSO, Nº 590, BAIRRO PARAÍSO	
CIDADE/ESTADO:	ARAGUARI/MG	
CEP:	38.445-072	
CNPJ	16.909.331-0001-89	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA SAE, PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DIÁRIOS OPERACIONAIS.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA – 966.100.03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.39.00.00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	14.150,00	(catorze mil cento e cinquenta reais)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto;
Araguari-MG, 23 de fevereiro de 2021.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente – SAE



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifica o ato de Dispensa de Licitação nº 03/2021 no caso mencionado.

CONTRATADA	DIONE GOMES DE OLIVEIRA ME – “OLIVEIRA MOTORS”	
ENDEREÇO:	AVENIDA BAHIA, Nº 766, BAIRRO CENTRO	
CIDADE/ESTADO:	ARAGUARI/MG	
CEP:	38.440-188	
CNPJ	10.841.075/0001-59	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA DA SAE, objetivando mantê-las em perfeitas condições de uso e proporcionar a devida segurança ao condutor.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 965-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.30.00.00 FICHA 966-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.39.00.00	
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO	R\$17.400,00	R\$17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	R\$17.400,00	R\$17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 23 de fevereiro de 2021.
 VITOR CARULLA FILHO - Superintendente – SAE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifica o ato de Dispensa de Licitação nº 10/2021 no caso mencionado.

CONTRATADA	ALMEIDA E FILHOS SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA	
ENDEREÇO:	RUA DEL MIRA CÂNDIDA RODRIGUES DA CUNHA, 1090 – BAIRRO SANTA MÔNICA	
CIDADE/ESTADO:	UBERLÂNDIA – MG	
CEP:	38408-208	
CNPJ	11.690.933/0001-74	
OBJETO	Contratação direta através de Dispensa de Licitação para acompanhamento processual das publicações oficiais da Assessoria Jurídica da SAE no Jornal Oficial de MINAS GERAIS, objetivando o envio em meio eletrônico das mesmas para a referida Assessoria.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA – 957.100.03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00	
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	3.000,00	(três mil reais)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 23 de fevereiro de 2021.
 VITOR CARULLA FILHO - Superintendente – SAE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifica o ato de Dispensa de Licitação nº 01/2021 no caso mencionado.

CONTRATADA	WN TELECOM EIRELLI	
ENDEREÇO:	RUA LUIZ PIRES GALANTE, Nº 11, BAIRRO CENTRO	
CIDADE/ESTADO:	ESTRÊLADO SUL/MG	
CEP:	38.525-000	
CNPJ	14.481.936/0001-96	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARDA LINK 5MB DE VELOCIDADE E SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA 30 MB, OBJETIVANDO AGILIDADE EFICÁCIA NA TRANSMISSÃO DE DADOS PARA APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO ATENDIMENTO DIÁRIO À COMUNIDADE.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA – 957.100.03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	R\$9.600,00	(nove mil e seiscentos reais)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 23 de fevereiro de 2021.
 VITOR CARULLA FILHO - Superintendente – SAE

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
APOSTILA DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS
APOSTILA Nº 01/2021

Como mera execução contratual, em cumprimento ao contido na cláusula OITAVA, da folha SETE (*cláusula de reajuste/re pactuação prevista no contrato*) declaro que os valores do Contrato nº 17/2020, a partir de 06 de janeiro de 2021 (data de protocolo de recebimento), terão seus valores reajustados/reequilibrados (conforme planilha abaixo), em conformidade com documentação apresentada pela Contratada, de acréscimo de custos dos produtos em evidência (Amparo Legal no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 – Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos).

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO REGISTRADO INICIAL	ULTIMO PREÇO REGISTRADO	%REAJUSTE	PREÇO ATUAL COM REAJUSTE
1	LT	ÁLCOOL	3,386	3,12	12%	3,49
2	LT	GASOLINA COMUM	4,898	4,77	10%	5,25
3	LT	ÓLEO DIESEL COMUM	3,795	3,76	9%	4,10
4	LT	ÓLEO DIESEL S10	3,795	3,73	10%	4,10

Araguari – MG, 05 de fevereiro de 2021

VITOR CARULLA FILHO
 Superintendente da SAE

PORTARIA 57/2021

“Nomeia a pessoa que menciona.”

O Superintendente de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais que lhe são próprias; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. WANICE TERESINHA F. MONTEIRO, em caráter de provimento em Comissão, para exercer a função de CONTROLADORA INTERNA da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art.2º - Fica a funcionária nomeada, designada a trabalhar em regime de tempo integral;

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Água e Esgoto – SAE
 Araguari-MG, 01 de fevereiro de 2021.

VITOR CARULLA FILHO
 SUPERINTENDENTE

PORTARIA 58/2021

“Nomeia a pessoa que menciona.”

O Superintendente de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais que lhe são próprias; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOÃO CARLOS DE SOUSA, em caráter de provimento em Comissão, para exercer a função de ASSESSOR da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art.2º - Fica o funcionário nomeado, designado a trabalhar em regime de tempo integral;

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Água e Esgoto – SAE
 Araguari-MG, 19 de fevereiro de 2021.

VITOR CARULLA FILHO
 SUPERINTENDENTE

PORTARIA 59/2021

“Nomeia a pessoa que menciona.”

O Superintendente de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais que lhe são próprias; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. VICENTE DE CARVALHO CASTRO, em caráter de provimento em Comissão, para exercer a função de ASSESSOR da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art.2º - Fica o funcionário nomeado, designado a trabalhar em regime de tempo integral;

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Água e Esgoto – SAE
 Araguari-MG, 19 de fevereiro de 2021.

VITOR CARULLA FILHO
 SUPERINTENDENTE

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 521/2021 –
MARIA LUIZA DE BORBA ALVES
Na PORTARIA Nº 521/2021

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA LUIZA DE BORBA ALVES – Matrícula nº 42.838 e 72.672 no cargo de VICE-DIRETOR DO CEM – CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL “PAPA JOÃO XXIII”, da Secretaria Municipal de Educação.



Leia-se:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA LUIZA DE BORBA ALVES – Matrícula nº 72.672 no cargo de VICE-DIRETOR DO CEM – CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL “PAPA JOÃO XXIII”, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de fevereiro de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

GILMAR GONÇALVES CHAVES

Secretário Municipal de Educação

AVISO DA 1ª REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – RP: 006/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE ARAGUARI/MG, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE COVID-19, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 12/03/2021 às 09:00. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, situada na Rua Dr. Afrânio, 163, salas 02 e 03 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3214. Araguari, 25 de fevereiro de 2021. Soraya Ribeiro de Moura – Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 052/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020 – PROCESSO Nº 198/2020.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento é incluir a dotação orçamentária, assim como a fonte de recursos abaixo na Ata de Registro de Preços de nº 107/2020, como recurso de pagamento das compras públicas licitadas por meio do processo licitatório nº. 198/2020, Pregão Eletrônico de nº. 097/2020.

A dotação orçamentária e a fonte de recurso são: Ficha: 438/Fonte: 102/Dotação orçamentária: 02.11.00.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00 (Referência 2021).

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 053/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020 – PROCESSO Nº 203/2020.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento é incluir a dotação orçamentária, assim como a fonte de recursos abaixo na Ata de Registro de Preços de nº 121/2020, como recurso de pagamento das compras públicas licitadas por meio do processo licitatório nº. 203/2020, Pregão Eletrônico de nº. 101/2020.

A dotação orçamentária e a fonte de recurso são: Ficha: 678/Fonte: 254/Dotação orçamentária: 02.22.00.10.122.0028.2201.4.4.90.52.00 (Referência 2021).

Contratado: Cláudio Honor Peixoto - 8º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2013 - PROCESSO N.º 20544/2013 - Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DE PREÇOS no CONTRATO ADMINISTRATIVO, tendo como objeto geral a contratação é a LOCAÇÃO DE IMÓVEIS SITUADOS NA PRAÇA PREFEITO ELMIRO BARBOSA nºs 26 e 32, CENTRO, NESTA CIDADE, DESTINADOS AS INSTALAÇÕES DO DEPARTAMENTO JURÍCO – Araguari, 25 de Fevereiro de 2021 - Leonardo Furtado Borelli - Procurador Geral do Município.

DECRETO Nº 046, de 25 de fevereiro de 2021.

“Dispõe sobre medidas restritivas complementares em substituição às disposições estabelecidas no Decreto nº 042, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista a continuidade da situação de colapso na saúde no Município de Araguari e região, decorrente da pandemia da COVID-19, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 21 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Araguari ao Plano Minas Consciente através do Decreto nº 137, de 4 de agosto de 2020, o que todavia não impede que o Chefe do Executivo Municipal juntamente com a gestora da saúde adotem providências emergenciais e mais restritivas, tendo em vista o agravamento ocasionado pela pandemia da COVID-19, com a permanência do colapso do sistema de saúde local e regional;

CONSIDERANDO que a Macrorregião Triângulo Norte e a Microrregião permanecem no momento na onda vermelha do Plano Minas Consciente, e que os indicadores epidemiológicos continuam não favoráveis a outra reclassificação menos austera;

CONSIDERANDO que os índices epidemiológicos e as taxas de ocupação dos leitos de UTI continuam elevados sem perspectivas de melhoramento a curto prazo, bem como o aumento das contaminações, dos óbitos e dos sepultamentos no nosso Município, fatores inquestionáveis que exigem a tomada de posicionamento responsável e mais rigoroso em prol da saúde da coletividade;

CONSIDERANDO que as medidas de contenção da COVID-19 até então implementadas não foram satisfatoriamente suficientes para impedir a propagação da pandemia pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que já é realidade o surgimento de novas variantes do coronavírus com maior potencial infectante e que, portanto, também se justifica por essa razão a tomada de medidas mais restritivas na tentativa de frear o avanço da COVID-19;

CONSIDERANDO que o preocupante quadro regional da COVID-19 aconselha que os gestores da saúde tomem providências urgentes, de necessário impacto na tentativa de sensibilizar e restringir a circulação da população em lugares públicos, permitindo apenas, e de forma limitada, para assuntos essenciais, e com isso vir a desacelerar a propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes na de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 672 –

Distrito Federal, segundo a qual houve o reconhecimento e a assegurado o exercício da competência concorrente dos governos estaduais e distrital e suplementar dos governos municipais, cada qual no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus respectivos territórios, para adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividade de ensino, restrições de comércio, atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras;

CONSIDERANDO que foi convencionado entre os municípios que compõem a Macrorregião do Triângulo Norte em adotarem como parâmetro as deliberações que tomar o Município de Uberlândia, D E C R E T A:

Art. 1º Ficam adotadas, a partir de 26 de fevereiro de 2021, no Município de Araguari, sujeito o infrator no caso de descumprimento a sofrer as penalidades cabíveis, as seguintes medidas:

I – restrição da circulação de pessoas e veículo nas vias públicas, no horário das 22h00min até as 05h00min do dia seguinte;

II – proibição da venda de bebidas alcoólicas em estabelecimentos de quaisquer naturezas e modalidades, seja presencial ou remota, e a sua distribuição para estabelecimentos localizados no território municipal.

§ 1º Excetua-se da proibição do disposto no inciso I deste artigo, a circulação relativa à utilização ou à prestação de atividades atinentes às necessidades inadiáveis e urgentes.

§ 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I – necessidades inadiáveis: as situações e condições previstas ou previsíveis, que exijam atividades ou atos cuja não realização ou paralisação coloque em risco a saúde ou a segurança de pessoas ou animais, ou a segurança ou integridade de patrimônio; e

II – necessidades urgentes: as situações ou ocorrências imprevistas, que coloquem em risco a saúde ou a segurança de pessoas ou animais, ou a segurança ou integridade de patrimônio.

§ 3º Enquadram-se no rol de necessidades inadiáveis e urgentes:

I – aquisição de medicamentos e outros fármacos;

II – obtenção de atendimento ou socorro médico para pessoas ou animais;

III – embarque e desembarque no terminal rodoviário, no que tange ao transporte intermunicipal e interestadual;

IV – atividades permitidas expressamente por este Decreto; e

V – eventuais casos omissos, cuja análise de adequação se fará pelos agentes competentes.

§ 4º No exercício das atividades excepcionadas no § 1º deste artigo, as pessoas deverão portar e exibir, quando requeridos pelos agentes competentes, além dos documentos pessoais de identificação e de comprovação de endereço residencial:

I – nota fiscal da compra ou prescrição médica do medicamento adquirido ou a ser adquirido;

II – atestado de comparecimento na unidade de saúde de prestação do atendimento ou socorro médico ou prescrição de medicamentos resultante do atendimento;



III – carteira de trabalho, contracheque, contrato social de empresa que seja sócio, declaração de terceiro com identificação do indivíduo, do declarante e do endereço da prestação dos serviços, conforme modelo constante do Anexo II deste Decreto; IV – tíquete ou imagem da passagem; ou V – comprovação da urgência ou da necessidade inadiável por qualquer meio ou declaração própria ou de terceiro da ocorrência do fato.

§ 5º A proibição constante do inciso I do caput deste artigo não se aplica às autoridades públicas, policiais, agentes de fiscalização e trabalhadores de saúde no exercício de suas funções.

§ 6º As atividades não excetuadas na vedação de que trata este artigo deverão ser encerradas até as 21h00min, nas modalidades presencial e/ou remota, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

Art. 2º No período de 26/02/2021 até 04/03/2021, de vigência deste Decreto, fica expressamente autorizado, para fins do inciso IV do § 3º do artigo 1º, entre 22h00min e 05h00min, o funcionamento das seguintes atividades, sem prejuízo da observância integral ao Protocolo Sanitário do Plano Minas Consciente e adoção preferencial de entrega e prestação em domicílio e atendimento eletrônico ou por telefone:

I – de segurança privada;

II – agroindustriais, agropecuárias e industriais;

III – do setor hoteleiro;

IV – do setor atacadista;

V – das atividades voltadas ao abastecimento dos estoques das redes de supermercados e congêneres e farmácias/drogarias;

VI – de transporte individual de pessoas e animais por empresas, cooperativas ou por pessoas, inclusive através de aplicativos de transportes, desde que vinculadas às atividades inadiáveis e urgentes;

VII – de entrega em domicílio de medicamentos e outros fármacos;

VIII – de postos de combustível, exclusivamente para abastecimento dos serviços públicos essenciais e de veículos vinculados às atividades inadiáveis e urgentes, bem como de fiscalização;

IX – de postos de combustível situados fora do perímetro urbano;

X – de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;

XI – de transporte intermunicipal e interestadual;

XII – de transporte coletivo privado de passageiros, desde que vinculadas às atividades inadiáveis e urgentes, e de atividades industriais cujo funcionamento esteja enquadrado no art. 176, da Lei Municipal nº 1.638, de 27 de fevereiro de 1974 (Código de Posturas), bem assim do transporte coletivo privado de trabalhadores para empresas localizadas fora do perímetro urbano do Município de Araguari;

XIII – atividades de apoio a gestão de saúde;

XIX - referentes aos serviços públicos essenciais, prestados diretamente ou por terceiros, definidos pelos entes competentes;

XX – atuação dos agentes de fiscalização da Força Tarefa.

Art. 3º Ficam suspensos os serviços do transporte público coletivo entre as 22h00min até as 05h00min.

§ 1º É facultado às atividades com funcionamento permitido sem interrupções a contratação de trans-

porte coletivo privado para condução dos funcionários no trajeto entre suas residências e o local dos serviços, na forma do inciso VII do artigo 2º deste Decreto.

§ 2º Não se enquadra no caput deste artigo a preparação do transporte público coletivo para a devida prestação dos serviços.

Art. 4º Além das medidas mencionadas no art. 1º, deste Decreto, ficam adotadas para as atividades econômicas e não econômicas os dias e horários de funcionamento fixados no Anexo I que integra este Decreto.

Art. 5º Nas infrações pelo descumprimento das disposições do presente Decreto o cidadão ficará sujeito às penalidades administrativas, civis e criminais aplicáveis, e quanto ao estabelecimento este ficará ainda sujeito à pena de interdição, conforme previsto no Decreto nº 026, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 6º Para efeitos deste Decreto é considerado atendimento ao público na modalidade remota e-commerce compreende as atividades realizadas por meio telefônico e/ou eletrônico, tais como: sites, aplicativos e mídias sociais, tais como:

I – *delivery*: entrega em domicílio dos produtos adquiridos ou prestação de serviços agendados por meio de contratação remota;

II – *drive thru*: serviço de vendas em que o cliente compra o retira os produtos ou recebe prestação de serviço sem sair do veículo, desde que o estabelecimento possua estrutura e espaço próprios disponíveis, vedada a utilização de vias e espaços públi-

cos para este fim;

III – *take away*: retirada em balcão dos produtos adquiridos por venda remota.

Art. 7º Aplicam complementarmente as disposições do Decreto nº 026, de 29 de janeiro de 2021, e suas alterações, as regras de conduta, práticas sanitárias e medidas de prevenção, bem como o Protocolo Sanitário do Plano Minas Consciente, naquilo que não contrariar o presente Decreto.

Art. 8º Na vigência deste Decreto está proibido o funcionamento de qualquer tipo de atividade escolar presencial; portanto fica suspensa a autorização de que trata o Decreto nº 208, de 26 de novembro de 2020, que promoveu alterações no Decreto nº 180, de 20 de outubro de 2020, alterado pelo Decreto nº 206, de 24 de novembro de 2020, quanto o funcionamento das escolas da rede privada para o atendimento individual para o diagnóstico do aluno, nas demais condições que menciona.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 042, de 19 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 25 de fevereiro de 2021.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito

Soraya Ribeiro de Moura

Secretária de Saúde

José Sebastião de Camargo

Secretário de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana

ANEXO I

SETOR	SEGUNDA A SEXTA	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS
<p>SUPERMERCADOS</p> <p>HIPERMERCADOS</p> <p>MINIMERCADOS</p> <p>MERCEARIAS</p> <p>AÇOUGUES E PEIXARIAS</p> <p>SACOLÕES, LOJAS DE CONVENIÊNCIA E CONGÊNERES, ASSIM COMPREENDIDOS OS ESTABELECIDOS DO SETOR QUE COMERCIALIZAM PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO E DE HIGIENE PESSOAL E DOMÉSTICA, COM PREDOMINÂNCIA DE 50%.</p> <p>VEDADO O FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES TÍPICAS DE MAGAZINE E DEPARTAMENTO.</p>	<p>ABERTO Das 6h00min às 21h00min, observar a proibição de venda de bebida alcoólica.</p> <p>FICA PROIBIDO O CONSUMO NO LOCAL</p>	<p>ABERTO Das 6h00min às 21h00min, observar a proibição de venda de bebida alcoólica.</p> <p>FICA PROIBIDO O CONSUMO NO LOCAL</p>	<p>ABERTO Das 7h00min às 13h00min.</p> <p>➤ Após as 13h00min, permitida venda na modalidade remota, exclusivamente entrega em domicílio (<i>delivery</i>) até as 21h00min.</p> <p>➤ observar a proibição de venda de bebida alcoólica.</p> <p>➤ Fica proibido o consumo no local</p>
<p>PANIFICADORAS, QUITANDAS, PADARIAS E CONGÊNERES</p>	<p>ABERTO Das 6h00min às 21h00min, observar a proibição de venda de bebida alcoólica.</p> <p>➤ Proibido consumo no local.</p>	<p>ABERTO Das 6h00min às 14h00min.</p> <p>➤ Após as 14h00min, permitida venda na modalidade remota, exclusivamente entrega em domicílio (<i>delivery</i>) até as 21h00min.</p> <p>➤ observar a proibição de venda de bebida alcoólica.</p>	<p>ABERTO Das 6h00min às 14h00min.</p> <p>➤ Após as 14h00min, permitida venda na modalidade remota, exclusivamente entrega em domicílio (<i>delivery</i>) até as 21h00min.</p> <p>➤ observar a proibição de venda de bebida alcoólica.</p>



EVITAR CONTÁGIO.			
AGÊNCIAS BANCÁRIAS, INSTITUIÇÕES	ABERTO Das 8h00min às 18h00min	ABERTO Das 8h00min às 18h00min	FECHADO
FINANCEIRAS E DE CRÉDITO			
CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, SEGURO, CAPITALIZAÇÃO, COMÉRCIO E			
ADMINISTRAÇÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS E CORREIOS			
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR	ABERTO Sem restrição de dias e horários	ABERTO Sem restrição de dias e horários	ABERTO Sem restrição de dias e horários
ATIVIDADES VETERINÁRIAS - ATENDIMENTO MÉDICO-VETERINÁRIO E MEDICAMENTOS.	ABERTO Sem restrição de dias e horários, exclusivamente para atendimento médico/veterinário e medicamentos.	ABERTO Sem restrição de dias e horários, exclusivamente para atendimento médico/veterinário e medicamentos.	ABERTO Sem restrição de dias e horários, exclusivamente para atendimento médico/veterinário e medicamentos.
ATIVIDADE COMERCIAL DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, TAIS COMO: PET'S SHOP'S E CONGÊNERES.	FECHADO/PROIBIDO ➤ Permitida a venda na modalidade remota, exclusivamente entrega em domicílio (<i>delivery</i>), das 06h00min até às 21h00min. ➤ Proibida a retirada em balcão.	FECHADO/PROIBIDO ➤ Permitida a venda na modalidade remota, exclusivamente entrega em domicílio (<i>delivery</i>), das 06h00min até às 21h00min. ➤ Proibida a retirada em balcão.	FECHADO/PROIBIDO ➤ Permitida a venda na modalidade remota, exclusivamente entrega em domicílio (<i>delivery</i>), das 06h00min até às 21h00min. ➤ Proibida a retirada em balcão.
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, ATENÇÃO AMBULATORIAL E DE REMOÇÃO DE PACIENTES, ATENÇÃO AMBULATORIAL MÉDICO ODONTOLÓGICO, ATIVIDADES DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA, DE PROFISSIONAIS DA AREA DA SAÚDE, DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, DE APOIO A GESTÃO, INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANENCIA (ASILOS E CASA DE REPOUSO), ORFANATO, ALBERGUE.	ABERTO Sem restrição de dias e horários de funcionamento.	ABERTO Sem restrição de dias e horários de funcionamento.	ABERTO Sem restrição de dias e horários de funcionamento.
SERVIÇO DE TERAPIA E REABILITAÇÃO, TAIS COMO: FISIOTERAPIA, PILATES E CONGÊNERES.	ABERTO Das 6h00min às 21h00min	FECHADO	FECHADO
AGROINDUSTRIAS, AGROPECUÁRIAS E INDUSTRIAIS	ABERTO Sem restrição de dias e horários de funcionamento	ABERTO Sem restrição de dias e horários de funcionamento	ABERTO Sem restrição de dias e horários de funcionamento
ATIVIDADES DO COMÉRCIO LOJISTA EM GERAL	FECHADO ➤ Permitida a venda na modalidade remota, exclusivamente entrega em domicílio (<i>delivery</i>), até as 21h00min. ➤ Proibida a retirada em balcão.	FECHADO ➤ Permitida a venda na modalidade remota, exclusivamente entrega em domicílio (<i>delivery</i>), até as 21h00min. ➤ Proibida a retirada em balcão.	FECHADO ➤ Permitida a venda na modalidade remota, exclusivamente entrega em domicílio (<i>delivery</i>), até as 21h00min. ➤ Proibida a retirada em balcão.
ATIVIDADES INDUSTRIAIS	ABERTO Horário estabelecido no art. 176 da Lei Municipal nº 1.638, de 27 de fevereiro de 1974 (Código de Posturas).	ABERTO Horário estabelecido no art. 176 da Lei Municipal nº 1.638, de 27 de fevereiro de 1974 (Código de Posturas).	ABERTO Horário estabelecido no art. 176 da Lei Municipal nº 1.638, de 27 de fevereiro de 1974 (Código de Posturas).
SERVIÇO DE BORRACHARIA E OFICINA MECÂNICA	ABERTO Das 10h00min às 18h00min.	ABERTO Das 10h00min às 18h00min.	ABERTO Das 10h00min às 18h00min.
	Das 06h00min às 21h00min, após as 22h00 exclusivamente para abastecimento dos	Das 06h00min às 21h00min, após as 22h00 exclusivamente para abastecimento dos	Das 06h00min às 21h00min, após as 22h00 exclusivamente para abastecimento dos

POSTOS DE COMBUSTÍVEL	serviços públicos essenciais e de veículo vinculados às atividades inadiáveis e urgentes e de fiscalização.	serviços públicos essenciais e de veículo vinculados às atividades inadiáveis e urgentes e de fiscalização.	serviços públicos essenciais e de veículo vinculados às atividades inadiáveis e urgentes e de fiscalização.
SERVIÇO DE LAVAGEM (LAVAJATO)	Das 10h00min às 18h00min.	Das 10h00min às 18h00min.	FECHADO
COMÉRCIO DE GÁS DE COZINHA	ABERTO Das 6h00min às 21h00min.	ABERTO Das 6h00min às 21h00min.	ABERTO Das 6h00min às 21h00min.
ENSINO EXTRACURRICULAR	FECHADO/PROIBIDO Permitida a atividade na modalidade remota (aulas <i>online</i>), no que couber.	FECHADO/PROIBIDO Permitida a atividade na modalidade remota (<i>online</i>), no que couber.	FECHADO/PROIBIDO Permitida a atividade na modalidade remota (<i>online</i>), no que couber.
ENSINO CURRICULAR			
ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS, TÉCNICAS E ESCRITÓRIOS EM GERAL.	FECHADO/PROIBIDO Permitida atividade <i>home office</i> e na modalidade de entrega em domicílio (<i>delivery</i>), no que couber, até as 21h00min.	FECHADO/PROIBIDO Permitida atividade <i>home office</i> e na modalidade de entrega em domicílio (<i>delivery</i>), no que couber, até as 21h00min.	FECHADO/PROIBIDO Permitida atividade <i>home office</i> e na modalidade de entrega em domicílio (<i>delivery</i>), no que couber, até as 21h00min.
FORMAÇÃO DE CONDUTORES	PROIBIDO/FECHADO Permitida a atividade na modalidade remota (aulas <i>online</i>), no que couber, até as 21h00min.	PROIBIDO/FECHADO Permitida a atividade na modalidade remota (aulas <i>online</i>), no que couber, até as 21h00min.	PROIBIDO/FECHADO Permitida a atividade na modalidade remota (aulas <i>online</i>), no que couber, até as 21h00min.
FUNERÁRIAS, VELÓRIOS, SALA DE AUTÓPSIA E TRANSPORTE DO CORPO	Sem restrição de dias e horários	Sem restrição de dias e horários	Sem restrição de dias e horários
ATIVIDADES DE HOTELARIA, HOSPEDAGEM EM GERAL E DORMITÓRIOS DE EMPRESAS (ALOJAMENTOS)	Sem restrição de dias e horários	Sem restrição de dias e horários	Sem restrição de dias e horários
ATIVIDADES RELIGIOSAS	Permitido o funcionamento com ocupação máxima de 30% (trinta por cento) daquela descrita no alvará de localização e funcionamento, limitada a, no máximo, 50 (cinquenta) pessoas presencialmente e mantido o distanciamento mínimo, conforme Protocolo Minas Consciente, até as 21h00min.	Permitido o funcionamento com ocupação máxima de 30% (trinta por cento) daquela descrita no alvará de localização e funcionamento, limitada a, no máximo, 50 (cinquenta) pessoas presencialmente e mantido o distanciamento mínimo, conforme Protocolo Minas Consciente, até as 21h00min.	Permitido o funcionamento com ocupação máxima de 30% (trinta por cento) daquela descrita no alvará de localização e funcionamento, limitada a, no máximo, 50 (cinquenta) pessoas presencialmente e mantido o distanciamento mínimo, conforme Protocolo Minas Consciente, até as 21h00min.
TRANSPORTE PÚBLICO	Ficam suspensos os serviços do transporte público coletivo entre as 22h até as 05h00min.	Ficam suspensos os serviços do transporte público coletivo entre as 22h até as 05h00min.	Ficam suspensos os serviços do transporte público coletivo entre as 22h até as 05h00min.
EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	FECHADO/PROIBIDO	FECHADO/PROIBIDO	FECHADO/PROIBIDO
ATIVIDADES EM GRANDES ESPAÇOS	FECHADO/PROIBIDO	FECHADO/PROIBIDO	FECHADO/PROIBIDO
ESTABELECIMENTOS COMO MUSEUS			
ATIVIDADES DE TURISMO, ARENAS, PARQUES, BIBLIOTECAS, CENTROS E ESPAÇOS DE CONVENÇÕES, ESTÁDIOS E CONGÊNERES			
SALÕES DE BELEZA, BARBEARIA, CLÍNICA DE ESTÉTICA, BRONZEAMENTO.	FECHADO/PROIBIDO	FECHADO/PROIBIDO	FECHADO/PROIBIDO
ACADEMIAS CONGÊNERES	FECHADO/PROIBIDO	FECHADO/PROIBIDO	FECHADO/PROIBIDO
CLUBES SOCIAIS, RECREATIVOS E CONGÊNERES	FECHADO/PROIBIDO	FECHADO/PROIBIDO	FECHADO/PROIBIDO
LAN HOUSE	FECHADO/PROIBIDO	FECHADO/PROIBIDO	FECHADO/PROIBIDO



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE OU SERVIÇO INADIÁVEL/URGENTE, CONFORME DECRETO Nº 044, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Empresa/Instituição: _____
 CNPJ: _____ Telefone: _____
 Endereço: _____
 Responsável Legal (Declarante): _____
 CPF do Responsável Legal (Declarante): _____
 Contato do Responsável Legal (Declarante): _____
 Declaro que o funcionário/colaborador _____
 CPF nº _____
 Residente e domiciliado na _____,
 exerce atividades laborais na empresa/instituição _____,
 ocupando o cargo/função de _____ e desenvolve atividades que justificam
 seu deslocamento entre sua residência e o local de trabalho, no período compreendido entre as
 22h00min até as 05h00min. O Declarante e o Portador desta, **DECLARAM** a veracidade das
 informações sobscritas e têm ciência da possibilidade de responsabilização criminal em caso
 de falsidade ou de sua utilização inadequada.

Araguari, _____ de _____ de 2021.

DECLARANTE _____

PORTADOR _____

DECRETO Nº 047, de 25 de fevereiro de 2021.

“Continua seguindo a deliberação do Governo do Estado de Minas Gerais quanto o enquadramento do Município de Araguari na onda vermelha, tendo em vista a permanência da Macrorregião Triângulo Norte e da Microrregião na mencionada onda do Plano Minas Consciente, e dá outras providências.”

O Prefeito de Araguari, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 21 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Araguari ao Plano Minas Consciente através do Decreto nº 137, de 4 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a comunicação do Governo Estadual de confirmação da adesão do Município de Araguari ao Plano Minas Consciente na data de 5 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a decisão do Governo de Minas Gerais anunciada nesta quarta-feira, dia 24 de fevereiro de 2021, segundo a qual a Macrorregião Triângulo Norte permanece na onda vermelha do Plano Minas Consciente, e tendo em vista que a Microrregião a que pertence o Município de Araguari já estava anteriormente enquadrada na mencionada onda, e que os indicadores epidemiológicos continuam não sendo mais favoráveis a outra reclassificação menos restritiva;

CONSIDERANDO as mudanças no Plano Minas Consciente anunciadas pela Secretaria de Estado de Saúde, segundo as quais as atividades econômicas e eventos foram liberados independente da classificação dentro do mencionado Programa, devendo no entanto ser adotados os protocolos de acordo com a onda respectiva, no caso presente a onda vermelha mais restritiva,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica adotada a deliberação do Governo do Estado de Minas Gerais quanto o enquadramento do Município de Araguari na onda vermelha do Plano Minas Consciente, tendo em vista a permanência da Macrorregião Triângulo Norte e da Microrregião na mencionada onda do Plano Minas Consciente.

Parágrafo único. Tendo em vista que foi preciso tomar medidas complementares mais restritivas diante da continuidade da situação de colapso na saúde no Município de Araguari e região, para o funcionamento das atividades econômicas e não econômicas deverão ser observadas também as disposições do Decreto nº 046, de 25 de fevereiro de 2021, aplicando no que couber os dispositivos do Decreto nº 026, de 29 de janeiro de 2021, com suas alterações pelos Decretos de nºs 032, de 4 de fevereiro de 2021 e 034,

de 9 de fevereiro de 2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 27 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 25 de fevereiro de 2021.

Renato Carvalho Fernandes
 Prefeito
 Soraya Ribeiro de Moura
 Secretária de Saúde

Ouvidoria Geral do MUNICÍPIO
Contribuindo para a construção e o fortalecimento da democracia, com ética e transparência
LIGUE 156
 Horário de Atendimento ao Público das 13 às 18h.
 R. Cel. Lindolfo Rodrigues da Cunha, 110 - Rosário



**PREFEITURA DE
ARAGUARI**

CORONAVÍRUS | COVID-19

A Prefeitura de Araguari adotou as **medidas legais para a prevenção ao coronavírus.** O mais importante agora é preservar a saúde e o bem-estar das pessoas e isto é responsabilidade de todos.

